



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 498/96.

MODIFICA ANEXO I, LETRA A, DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA.

O Povo do Município de Arantina, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas do Anexo I do Quadro de Pessoal da Administração Direta, as expressões MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES e MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS.

Art. 2º - Os itens revogadas, passam a ser substituídos pela denominação MOTORISTA, na qual passam a englobar-se todos os motoristas do atual quadro.

Art. 3º - O Salário básico do Cargo será de R\$250,40.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 26 de Junho de 1996.

  
Alderano Alves  
PREFEITO MUNICIPAL